



Câmara Municipal de Mendes
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.467 DE 28 DE Dezembro DE 2010.

*Sancionado
Em 28/12/2010*

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
de MENDES para o Exercício de 2011.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de MENDES, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de MENDES, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2011, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 35.716.700,00 (trinta e cinco milhões setecentos e dezesseis mil setecentos reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta	
RECEITAS	35.024.610,00
RECEITAS CORRENTES	35.014.610,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.425.272,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.425.272,00
Total da Administração Direta	30.599.338,00
Administração Fundacional	
RECEITAS	4.777.962,00
RECEITAS CORRENTES	4.777.962,00
Total da Administração Fundacional	4.777.962,00
Administração Indireta	
RECEITAS	339.400,00
RECEITAS CORRENTES	339.400,00
Total da Administração Indireta	339.400,00
TOTAL GERAL:	35.716.700,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.



Câmara Municipal de Mendes
Estado do Rio de Janeiro

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 -Legislativa	1.417.559,00
03 -Essencial à Justiça	134.500,00
04 -Administração	5.142.029,00
06 -Segurança Pública	32.500,00
08 -Assistência Social	387.200,00
09 -Previdência Social	2.132.400,00
12 -Educação	9.299.510,00
13 -Cultura	132.000,00
15 -Urbanismo	2.082.500,00
17 -Saneamento	86.000,00
18 -Gestão Ambiental	163.090,00
20 -Agricultura	302.910,00
23 -Comércio e Serviços	916.200,00
26 -Transporte	2.113.940,00
27 -Desporto e Lazer	13.000,00
28 -Encargos Especiais	450.000,00
99 -Reserva de Contingência	300.000,00

Total da Administração Direta 25.105.338,00

Administração Fundacional

10 -Saúde	9.106.612,00
Total da Administração Fundacional	9.106.612,00

Administração Indireta

08 -Assistência Social	1.504.750,00
Total da Administração Indireta	1.504.750,00
TOTAL GERAL:	35.716.700,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 -Ação Legislativa	434.159,00
061 -Ação Judiciária	134.500,00
122 -Administração Geral	7.749.990,00
124 -Controle Interno	91.700,00
126 -Tecnologia da Informação	121.000,00
128 -Formação de Recursos Humanos	18.649,00
129 -Administração de Receitas	502.100,00
131 -Comunicação Social	8.000,00
182 -Defesa Civil	32.500,00
244 -Assistência Comunitária	387.200,00
271 -Previdência Básica	1.989.300,00



Câmara Municipal de Mendes
Estado do Rio de Janeiro

272 -Previdência do Regime Estatutário	100,00
274 -Previdência Especial	143.000,00
306 -Alimentação e Nutrição	133.350,00
361 -Ensino Fundamental	7.927.310,00
362 -Ensino Médio	55.000,00
364 -Ensino Superior	352.400,00
365 -Educação Infantil	688.500,00
367 -Educação Especial	169.600,00
392 -Difusão Cultural	136.650,00
451 -Infra-Estrutura Urbana	668.540,00
452 -Serviços Urbanos	1.433.500,00
512 -Saneamento Básico Urbano	86.000,00
541 -Preservação e Conservação Ambiental	126.490,00
543 -Recuperação de Áreas Degradadas	36.600,00
695 -Turismo	916.200,00
812 -Desporto Comunitário	13.000,00
843 -Serviço da Dívida Interna	450.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

999 -Reserva de Contingência	300.000,00
Total da Administração Direta	25.105.338,00

Administração Fundacional

122 -Administração Geral	2.446.270,00
129 -Administração de Receitas	11.100,00
271 -Previdência Básica	2.000,00
301 -Atenção Básica	4.091.632,00
302 -Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.032.440,00
303 -Suporte Profilático e Terapêutico	59.100,00
304 -Vigilância Sanitária	14.290,00
305 -Vigilância Epidemiológica	374.930,00
331 -Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50.000,00
754 -Álcool	24.850,00
Total da Administração Fundacional	9.106.612,00

Administração Indireta

122 -Administração Geral	664.550,00
241 -Assistência ao Idoso	91.000,00
242 -Assistência ao Portador de Deficiência	23.400,00
243 -Assistência à Criança e ao Adolescente	408.400,00
244 -Assistência Comunitária	230.500,00
301 -Atenção Básica	65.000,00
334 -Fomento ao Trabalho	21.900,00
Total da Administração Indireta	1.504.750,00

TOTAL GERAL: 35.716.700,00



Câmara Municipal de Mendes
Estado do Rio de Janeiro

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	23.847.158,00
DESPESAS DE CAPITAL	958.180,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
Total da Administração Direta	25.105.338,00

Administração Fundacional

DESPESAS CORRENTES	8.896.932,00
DESPESAS DE CAPITAL	209.680,00
Total da Administração Fundacional	9.106.612,00

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	1.461.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	43.000,00
Total da Administração Indireta	1.504.750,00
TOTAL GERAL:	35.716.700,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 -CÂMARA MUNICIPAL	1.594.659,00
02 -Prefeitura Municipal de Mendes	23.510.679,00
Total da Administração Direta	25.105.338,00

Administração Fundacional

07 -Fundo Municipal de Saude	9.106.612,00
Total da Administração Fundacional	9.106.612,00

Administração Indireta

03 -Fundo Municipal de Assist. Social	1.100.750,00
04 -Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	404.000,00
Total da Administração Indireta	1.504.750,00
TOTAL GERAL:	35.716.700,00

Artigo 4º -Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º -O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

Rua Alberto Torres, 66 – Centro – Mendes – RJ. – CEP.: 26700-000 – (24)24652336



Câmara Municipal de Mendes
Estado do Rio de Janeiro

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6º -Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, 22 de dezembro de 2010.

Rogério Riente
Prefeito Municipal